

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

DATA: 25/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 196/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao docente habilitado para o componente curricular de Sociologia e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

Laboratório de Ciências
Laboratório de Química, Física e Biologia

A instituição de ensino não conta com um ambiente específico destinado às atividades de laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Os materiais de laboratório encontram-se armazenados em armários e arquivos. Apesar da ausência de espaço físico definido ao laboratório para os referidos componentes curriculares, algumas práticas são desenvolvidas em sala de aula de modo a considerar o que consta na BNCC apoiando-se em atividades que podem ser desenvolvidas nas experiências do dia a dia, assim como também os materiais são levados as áreas externas do colégio. A comunidade escolar atribui grande importância ao trabalho no laboratório, considerando extremamente essencial oportunizar aos educandos momentos de atividades práticas e discussões acerca do método científico. A equipe diretiva está sempre atenta às necessidades de melhorias em todos os espaços escolares, principalmente do laboratório, assim como busca a construção de um laboratório dentro das normas de segurança. Segundo a Direção, o laboratório foi solicitado várias vezes, através dos protocolos sob nº 03.587.266-3/1998, 12.000.523-5/2013, 14.071.590-5/2016, e solicitação via Obras Online número 1173-2013/2020 que não foram atendidos por se tratar de dualidade administrativa com o município. Após o ano de 2022 o prédio passou ao Estado e a instituição dispõe de espaços que podem ser adaptados para abrigar o laboratório, conforme requisitado à Chefia do NRE Irati através do Ofício nº 34/2024 (fls. 90, mov. 20).

Acessibilidade: Não. Obs.: Há rampas de acesso na entrada do colégio, mas sem corrimão adequado. Há banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais, entretanto entre os blocos de sala (novo e antigo) há canaletas para escoamento da água da chuva sem grade, que pode vir a dificultar o acesso de portadores de necessidades especiais às salas novas e biblioteca. A comissão orientou a gestão para adequar tais situações com os recursos da Escola Bonita.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2026.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo.

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, à fl. 133, mov. 34, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED constam os Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Luíza Rosa Zarpellon Pinto – Ensino Fundamental e Médio, do Município e Nre de Irati, referentes aos anos 2022 e 2023, período de vigência da Resolução de Autorização de Funcionamento nº 5510//2021 – DOE 03/12/2021, estão armazenados no SEREWEB/CELEPAR e aguardam o reconhecimento do curso para serem validados por esta CDE/SEED. Os Relatórios Finais do ano 2024, também estão armazenados no SEREWEB/CELEPAR e aguardam o término do ano letivo e o reconhecimento para serem validados.

As Matrizes Curriculares do referido curso atendem as normas deste Conselho, constam do protocolado, conforme seguem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

15		FORMA GRADATIVA		ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		2	0	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2		
				LÍNGUA INGLESA		2	2	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FLOSOFIA		2	0	0		
				GEOGRAFIA		2	2	0		
				HISTÓRIA		2	2	0		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		SOCIOLOGIA		0	2	0		
				MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		3	3	4
				FÍSICA		2	0	2		
				QUÍMICA		2	2	0		
				BIOLOGIA		2	2	0		
				TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12		
				TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		600	600	400		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	1	1		
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
				SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		6	3	3		
				TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		30	21	15		
1501		ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FLOSOFIA I		0	3	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
				ARTE I		0	2	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
				GEOGRAFIA I		0	0	3		
				HISTÓRIA I		0	0	3		
				LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3		
				SOCIOLOGIA I		0	0	2		
				ARTE II		0	0	2		
				SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO		0	9	15		
				TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18		
				TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	600		
				TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{3,4}		30	30	30		
				TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

IRATI, 24 ABRIL DE 2024.

Vera Lúcia Girardi
Vera Lúcia
Girardi Diretora
RES 3364/21 DOE 30/07/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON PINTO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

RUA RIO IPIRANGA S/N BAIRRO LAGOA -IRATI
FONE: 3422-3432 E-MAIL: IRILUIZAROSA@SEED.PR.GOV.BR

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – REGULAR – ESCOLAS DO CAMPO¹
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS**

NRE: 15 IRATI		MUNICÍPIO: 1080 - IRATI					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1097 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO							
ENDEREÇO: RUA RIO IPIRANGA S/N, BAIRRO LAGOA - IRATI - CEP 84504-680							
TELEFONE: 42 3422-3432							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MANHÃ			C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
			FÍSICA	2	0	2	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	
			BIOLOGIA	2	2	0	
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	18	12	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		600	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		6	3	3			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		30	21	15			
CÓDIGO 1502	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA I	0	3	0		
		FÍSICA I	0	2	0		
		BIOLOGIA I	0	2	0		
		MATEMÁTICA II	0	2	2		
		BIOLOGIA II	0	0	3		
		QUÍMICA I	0	0	3		
		FÍSICA II	0	0	3		
		QUÍMICA II	0	0	2		
		FÍSICA III	0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO		0	9	15			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,3}		30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas), equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1.000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Vera Lucia Girardi

Vera Lucia Girardi
Diretora

Resolução n.º 3364/2021 DOE 30/07/2021

IRATI, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Sociologia que é licenciada em História.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 12/12/2024, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária está vigente até 07/06/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto - EFM	Irati/Irati	N.º 1874/2022, de 13/04/2022 de 21/08/2022 a 31/12/2027	N.º 5510/2021, de 18/11/2021 Prazo: 01/02/2022 a 01/02/2025	Desde 01/02/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 02/02/2025 a 01/02/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

c) adequar o espaço para o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.511.113-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP